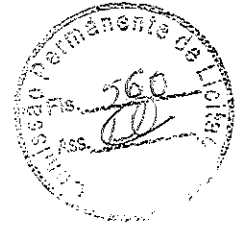




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### TERMO DE ADESÃO Nº 10/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 DO MUNICÍPIO DE CORURUPE/AL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL INSTITUCIONAL PEDAGÓGICO (LIVROS DIDÁTICOS) PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE.

Aos 03 (três) dias do mês de Outubro do ano de 2019, o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, com Sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro - Santa Luzia do Norte/AL, inscrita no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Márcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **Órgão Não Participante** e a pessoa jurídica **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.717.260/0001-00**, estabelecida na Rua Ministro Salgado Filho, 476, Galpão, Boa Viagem, Recife/PE, representada pelo Sr. Gerson Luiz Fernandes, portador do RG nº 33646031 SSP/SE e CPF nº 066.123.748-61, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Empresa Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar o presente Termo de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 002/2019, oriunda do Pregão Presencial 031/2018, do Município de Coruripe/AL**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. Do objeto:

1.1. O presente Termo de Adesão a Ata Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Material Institucional Pedagógico (livros didáticos) para estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Norte, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001



especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, do município de Coruripe/AL, conforme abaixo:

Lote 1					
Amigos	Quant. Prof	Quant. Aluno	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
Coleção Amigos do Planeta: 01 livro didático <b>Amigos do Planeta 02 anos</b> -Autora: Rose Elaine Sgrogliá- ISBN: 978-85-9462-026-2	3	150	153	R\$ 257,00	R\$ 39.321,00
Coleção Amigos do Planeta: 01 livro didático <b>Amigos do Planeta 03 anos</b> -Autora: Rose Elaine Sgrogliá- ISBN: 978-85-9462-027-9	3	150	153	R\$ 257,00	R\$ 39.321,00
Coleção Amigos do Planeta: 01 livro didático <b>Amigos do Planeta 04 anos</b> -Autora: Rose Elaine Sgrogliá- ISBN: 978-85-9462-028-6	4	197	201	R\$ 257,00	R\$ 51.657,00
Coleção Amigos do Planeta: 01 livro didático <b>Amigos do Planeta 05 anos</b> -Autora: Rose Elaine Sgrogliá- ISBN: 978-85-9462-029-3	4	197	201	R\$ 257,00	R\$ 51.657,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 181.956,00</b>

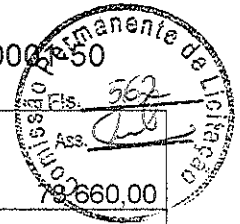
Lote 2					
Descrição	Quant. Prof	Quant. Aluno	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
Livro Aprimorando Saber 1º ano - Língua Portuguesa	4	158	162	R\$ 290,00	R\$ 46.980,00
Livro Aprimorando Saber 2º ano - Língua Portuguesa	4	220	224	R\$ 290,00	R\$ 64.960,00
Livro Aprimorando Saber 3º ano - Língua Portuguesa	4	255	259	R\$ 290,00	R\$ 75.110,00
Livro Aprimorando Saber 4º ano - Língua Portuguesa	4	250	254	R\$ 290,00	R\$ 73.660,00
Livro Aprimorando Saber 5º ano - Língua Portuguesa	4	246	250	R\$ 290,00	R\$ 72.500,00
Livro Aprimorando Saber 1º ano - Matemática	4	158	162	R\$ 290,00	R\$ 46.980,00
Livro Aprimorando Saber 2º ano - Matemática	4	220	224	R\$ 290,00	R\$ 64.960,00
Livro Aprimorando Saber 3º ano - Matemática	4	255	259	R\$ 290,00	R\$ 75.110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Livro Aprimorando Saber 4º ano - Matemática	4	250	254	R\$	290,00	R\$	78.660,00
Livro Aprimorando Saber 5º ano - Matemática	4	246	250	R\$	290,00	R\$	72.500,00
Livro Aprimorando Saber 6º ano - Língua Portuguesa	8	253	261	R\$	285,00	R\$	74.385,00
Livro Aprimorando Saber 7º ano - Língua Portuguesa	8	288	296	R\$	285,00	R\$	84.360,00
Livro Aprimorando Saber 8º ano - Língua Portuguesa	8	301	309	R\$	285,00	R\$	88.065,00
Livro Aprimorando Saber 9º ano - Língua Portuguesa	8	248	256	R\$	285,00	R\$	72.960,00
Livro Aprimorando Saber 6º ano - Matemática	8	253	261	R\$	285,00	R\$	74.385,00
Livro Aprimorando Saber 7º ano - Matemática	8	288	296	R\$	285,00	R\$	84.360,00
Livro Aprimorando Saber 8º ano - Matemática	8	301	309	R\$	285,00	R\$	88.065,00
Livro Aprimorando Saber 9º ano - Matemática	8	248	256	R\$	285,00	R\$	72.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.305.960,00</b>

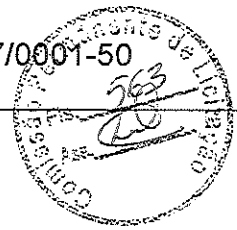
Lote 3			
Descrição	Quant. Total	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
EJA ALUNO: Item 1: Trabalho e Cidadania 1- Livro de Alfabetização-ISBN: 978-85-68133-22-4 Item 2: Trabalho e Cidadania 2- Livro de Trabalhabilidade- ISBN: 978-85-68133-23-1 Item 3: Trabalho e Cidadania-Diário do Cidadão-ISBN: 978-85-68133-25-5	266	R\$ 288,00	R\$ 76.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EJA PROFESSOR: Item 1: Trabalho e Cidadania 1- Livro de Alfabetização-ISBN: 978- 85-68133-22-4 Item 2: Trabalho e Cidadania 2- Livro de Trabalhabilidade- ISBN: 978-85-68133-23-1 Item 3: Trabalho e Cidadania-Diário do Cidadão-ISBN: 978-85- 68133-25-5 Item 4: Trabalho e Cidadania-Programa de Formação de Alfabetizadores-ISBN:978-85- 68133-24-8	7	R\$	326,50	R\$	2.285,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>78.893,50</b>

## 2. Da vigência:

2.1. A presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo, bem como no edital de **Pregão Presencial nº 031/2018** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, bem como na Ata de Registro, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Não Participante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;



h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Não - Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

### **3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

**3.2.1** Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta adesão;

**3.2.2** Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

**3.2.3** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Adesão, observada a estimativa constante no Anexo I do Edital;

**3.2.4** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Não - Participante;

**3.2.5** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sem a expressa concordância do Órgão Não - Participante;

**3.2.6** Responder por eventuais danos causados ao Órgão Não - Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;

**3.2.7** Manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão 031/2018** do Município de Coruripe/AL;

**3.2.8** Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, manutenção preventiva e corretiva do objeto;

**3.2.9** Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Termo, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;

**3.2.10** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo;

**3.2.11** Reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, objeto deste Termo e o bom andamento das atividades do município;

**3.2.12** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste Termo, que eventualmente venham a ser solicitados pelo Município;

**3.2.13** Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;

**3.2.14** Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do objeto deste Termo.

**3.2.15** São expressamente vedadas à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0004-50



3.2.16 A utilização do nome do Município de Santa Luzia do Norte/AL para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

3.2.17 A alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

3.2.18 A subcontratação para a execução do objeto deste Termo;

3.2.19 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo.

#### **4. Da Prestação dos Serviços:**

4.1. Os serviços registrados em Ata, serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Serviço.

4.2. Cada Ordem de Serviço conterá sucintamente a descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviço por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviço emitidas durante a vigência do Termo, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### **5. Do Pagamento:**

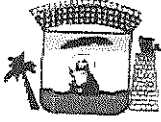
5.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

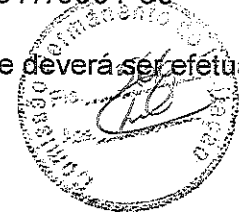
5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.0001.2006 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional programática: 12.361.0002.2013 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Funcional programática: 12.361.0002.2017 - Manutenção das ações da Educação Básica

Funcional programática: 12.361.0002.2018 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo

Unidade: 0771 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Funcional programática: 12.361.0002.2027 - Manutenção das ações do Ensino Fundamental - 40%.

Funcional programática: 12.365.0002.2026 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil – 40%.

Funcional programática: 12.366.0002.2025 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos – 40%.

Funcional programática: 12.367.0002.2024 - Manutenção do Ensino Especial – 40% Programa Brasil Alfabetizado

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30.00. - Material de Consumo

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

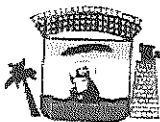
7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Este Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão Não - Participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Não - Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo ao Art. 11, I e Art. 13 Parágrafo Único, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Não - Participante poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo ao Art. 11, I e Art. 13 Parágrafo Único, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Não - Participante deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

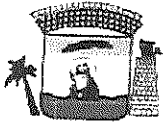
8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, o Órgão Não - Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado neste Termo, por infração a qualquer cláusula ou condição da prestação dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.





8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Não - Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### **9. Do Cancelamento do Registro:**

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não fornecer nem prestar os serviços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Não - Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força superior.

#### **10. Da Publicação:**

10.1. Incumbirá ao Órgão Não - Participante providenciar a publicação deste Termo de Adesão, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## 11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada farão parte deste Termo de Adesão.

## 12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Não - Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte, 03 de Outubro de 2019.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte  
Contratante

  
**Gerson Luiz Fernandes**  
Representante  
ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP  
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª   
\_\_\_\_\_

CPF 469.904.614-20

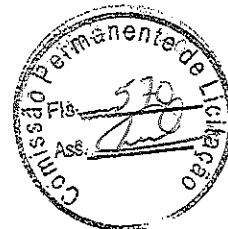
2ª   
\_\_\_\_\_

CPF 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas - CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

**ORDEM DE FORNECIMENTO**



O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão realizado em 03/10/2019, **RESOLVE**:

I - Expedir a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, a fim de que a empresa **ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.717.260/0001-00**, estabelecida na Rua Ministro Salgado Filho, 476, Galpão, Boa Viagem, Recife/PE, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, ao fornecimento do objeto ora licitado.

II - O prazo de fornecimento, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

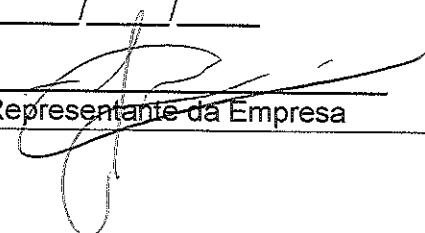
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, 03 de Outubro de 2019.

  
Márcio Augusto Araújo Lima  
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia Do Norte

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
Representante da Empresa